

Gestão Municipal – VAAF, VAAT e VAAR do Fundeb

Mariza Abreu
V Fórum Nacional de Presidentes
I Seminário Nacional dos CACS/ FUNDEB
14 / abril / 2023

EC 108/2020: Fundeb permanente

Mantidos os 27 fundos estaduais, de natureza contábil, com mesma cesta de recursos* e mesmas matrículas

Matrículas

- * nas educação básica pública presencial, no âmbito de atuação prioritária
- * nas instituições conveniadas em creches e pré-escolas, educação especial e educação no campo com formação por alternância
- * com ponderações por etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento

(*) Exclusão dos recursos da LC 87 – Lei Kandir e inclusão dos recursos relativos às alíquotas adicionais de ICMS para os Fundos de Combate à Pobreza (CF, ADCT, art. 82, § 1º)

Principal mudança: aumento da complementação da União de 10% para 23% em seis anos e modelo híbrido

Complementação-VAAF (10%)

- Como no antigo Fundeb
- Distribuída por Estado, beneficiando a rede estadual e todas as redes municipais do Estado
- Em 2023, 11 Estados beneficiados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RJ e RN

Complementação-VAAT (mínimo de 10,5%)

- Novidade do atual Fundeb, maior efeito redistributivo
- Distribuída por rede de ensino
 - nem todos os Municípios no Estado com complementação/VAAF receberão complementação/VAAT
 - Municípios receberão complementação-VAAT em Estados sem complementação/VAAF
 - 2% em 2021, 5% em 2022 e 6,25% em 2023

Complementação-VAAR (2,5%) a partir de 2023

- Distribuição de recursos por indicadores de evolução de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades

Excepcionalmente, indicadores para 2023 foram definidos em 2022 por **regulamento** (Lei 14.276/2021)

Lei 14.113/2020: publicação das estimativas

- Lei 14.113/2020:
 - Art. 16. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:
(...)
§ 1º Após o prazo de que trata o *caput* deste artigo, as estimativas serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício de referência.
- Estimativas:
 - até 31 de dezembro do ano anterior, para os 12 meses do exercício seguinte
 - até 30 de abril, para os 8 meses seguintes (maio a dezembro)
 - até 31 de agosto, para os últimos 4 meses do exercício (setembro a dezembro)
 - (interpretação do governo federal: mais uma portaria em dezembro)

Duas portarias publicadas em dezembro de 2022

- **Portaria MEC/ME 06, de 28/12/2022, publicada no DOU em 29/12/2022:** última estimativa de receitas para 2022
- **Portaria MEC/ME 07, de 29/12/2022, publicada no DOU em 30/12/2022, republicada em 03/01/2023:** 1ª estimativa de receitas para 2023
- **Anexos das Portarias:**
 - I e II: VAAF do DF e cada Estado, nas diferentes ponderações, e cronograma de distribuição da complementação-VAAF a Estados beneficiados
 - III e IV: VAAT de todas as redes habilitadas e cronograma da distribuição da complementação-VAAF às redes de ensino beneficiadas
 - V e VI: redes beneficiadas e valores da complementação-VAAR e cronograma de distribuição dessa complementação (1ª vez em 2023)
- **Duas portarias a serem publicadas em abril de 2023:** ajuste de 2022 e 2ª estimativa de 2023

VAAF 2021, 2022 e 2023

- Receitas do Fundeb em cada UF
- Matrículas do Censo Escolar do ano anterior em cada UF
- Ponderações de 2020 em vigência no período de transição entre 2021 e 2023
- **Última estimativa 2021 – Port. Interm. 10, de 20/12/2021:**
 - VAAF-MIN = R\$ 4.462,83
 - 11 Estados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, PR, RN (PR com ajuste a débito em abril de 2022)
- **Última estimativa 2022 – Port. Interm. 6, de 28/12/2022:**
 - VAAF-MIN = R\$ 5.122,80
 - 9 Estados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI (RN no 1º quadrimestre)
- **Primeira estimativa 2023 – Port. Interm. 7, de 29/12/2022:**
 - VAAF-MIN = R\$ 5.208,46
 - 11 Estados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RJ, RN

Metodologia para cálculo do VAAT em 2021 a 2023

Receitas

- Impostos e transferências do Fundeb + 5% desses impostos e transferências + 25% do IRRF e dos 3 impostos municipais + IOF Ouro + Petróleo e Gás = informações da STN
- Salário-educação e programas universais (PNAE, PDDE, PNATE, PNLD) = informações do FNDE
- Receitas do segundo exercício anterior corrigidas pela STN pela variação percentual observada nas receitas do Fundeb (receitas entre junho de 2019 e junho de 2021 para 2023) (Lei 14.113/20, art. 13, § 5º , e art. 15, par. único)

Matrículas

- Matrículas do ano anterior, ponderações 2020 e ponderações da educação infantil multiplicadas por 1,5

50% dos recursos globais da complementação-VAAT para a ed. infantil

- % para aplicação em EI variados por Município, conforme Portaria do MEC 276, de 25/5/2021

Mínimo de 15% da complementação-VAAT para despesas de capital

Portaria MEC/ME 07, de 29/12/2022

- **Primeira estimativa de receitas para 2023**

	Valor
Contribuição E, DF e M	R\$ 224.950.438.618,06
Complementação-VAAF	R\$ 22.495.043.861,95
Complementação-VAAT	R\$ 14.059.402.413,64
Complementação-VAAR	R\$ 1.687.128.289,64
Total	R\$ 263.192.013.183,29

VAAF-MIN = R\$ 5.208,46

VAAT-MIN = R\$ 8.180,24

Fundeb 2023: VAAF e VAAT Redes Estaduais

VAAF					
1	RR	R\$ 7.633,01	15	ES	R\$ 5.314,98
2	AP	R\$ 7.477,34	16	DF	R\$ 5.291,29
3	TO	R\$ 6.807,11	17	AL	R\$ 5.208,46
4	RO	R\$ 6.711,98	18	AM	R\$ 5.208,46
5	MS	R\$ 6.467,42	19	BA	R\$ 5.208,46
6	MT	R\$ 6.392,06	20	CE	R\$ 5.208,46
7	RS	R\$ 6.196,83	21	MA	R\$ 5.208,46
8	AC	R\$ 6.084,67	22	PA	R\$ 5.208,46
9	SP	R\$ 5.999,27	23	PB	R\$ 5.208,46
10	SC	R\$ 5.962,40	24	PE	R\$ 5.208,46
11	SE	R\$ 5.908,15	25	PI	R\$ 5.208,46
12	GO	R\$ 5.634,20	26	RJ	R\$ 5.208,46
13	MG	R\$ 5.489,81	27	RN	R\$ 5.208,46
14	PR	R\$ 5.456,88			

VAAT Rede estadual					
1	RR	R\$ 14.970,11	15	MA	R\$ 10.732,06
2	TO	R\$ 14.158,83	16	PR	R\$ 10.623,77
3	MS	R\$ 13.982,87	17	PB	R\$ 10.606,92
4	MT	R\$ 13.371,52	18	PA	R\$ 10.029,85
5	AP	R\$ 13.284,40	19	AM	R\$ 9.959,32
6	GO	R\$ 12.389,17	20	PI	R\$ 8.910,03
7	SC	R\$ 12.223,98	21	AL	inabilitado
8	SE	R\$ 12.010,98	22	DF	inabilitado
9	ES	R\$ 11.915,53	23	MG	inabilitado
10	SP	R\$ 11.907,64	24	RJ	inabilitado
11	PE	R\$ 11.154,78	25	RN	inabilitado
12	CE	R\$ 11.034,39	26	RO	inabilitado
13	AC	R\$ 10.859,62	27	RS	inabilitado
14	BA	R\$ 10.807,31			

**Fonte: Port. MEC/ME 07, de 29/12/2022 (VAAT-MIN = R\$ 8.180,24)
 Complementação-VAAF para 11 Estados e seus Municípios
 DF e 6 Estados inabilitados para o cálculo do VAAT**

Fundeb 2023: VAAF e VAAT Capitais

VAAF						VAAT Capitais					
1	RR	R\$ 7.633,01	15	ES	R\$ 5.314,98	1	Porto Alegre	R\$ 21.467,31	15	Maceió	R\$ 10.957,82
2	AP	R\$ 7.477,34	16	DF	R\$ 5.291,29	2	São Paulo	R\$ 18.226,17	16	Boa Vista	R\$ 10.869,84
3	TO	R\$ 6.807,11	17	AL	R\$ 5.208,46	3	Curitiba	R\$ 14.845,54	17	Porto Velho	R\$ 10.858,46
4	RO	R\$ 6.711,98	18	AM	R\$ 5.208,46	4	Aracaju	R\$ 14.818,24	18	Natal	R\$ 10.654,29
5	MS	R\$ 6.467,42	19	BA	R\$ 5.208,46	5	Belo Horizonte	R\$ 14.344,08	19	Palmas	R\$ 10.443,75
6	MT	R\$ 6.392,06	20	CE	R\$ 5.208,46	6	Florianópolis	R\$ 14.164,17	20	Rio Branco	R\$ 10.393,36
7	RS	R\$ 6.196,83	21	MA	R\$ 5.208,46	7	Goiânia	R\$ 13.495,40	21	Macapá	R\$ 10.098,53
8	AC	R\$ 6.084,67	22	PA	R\$ 5.208,46	8	Recife	R\$ 13.460,26	22	São Luiz	R\$ 9.315,44
9	SP	R\$ 5.999,27	23	PB	R\$ 5.208,46	9	Vitória	R\$ 12.869,33	23	João Pessoa	R\$ 9.185,19
10	SC	R\$ 5.962,40	24	PE	R\$ 5.208,46	10	Rio de Janeiro	R\$ 12.401,10	24	Fortaleza	R\$ 9.180,19
11	SE	R\$ 5.908,15	25	PI	R\$ 5.208,46	11	Belém	R\$ 11.970,72	25	Teresina	R\$ 9.066,88
12	GO	R\$ 5.634,20	26	RJ	R\$ 5.208,46	12	Cuiabá	R\$ 11.410,88	26	Manaus	R\$ 8.976,53
13	MG	R\$ 5.489,81	27	RN	R\$ 5.208,46	13	Salvador	R\$ 11.239,17	27	Brasília	inabilitado
14	PR	R\$ 5.456,88				14	Campo Grande	R\$ 11.115,56			

Fonte: Port. MEC/ME 07, de 29/12/2022 (VAAT-MIN = R\$ 8.180,24)

Fundeb 2023: VAAT Municípios

- Em 2023, aumentam a complementação-VAAT para 6,25% e o número de habilitados, mas diminui o número de beneficiados
- Receitas de 2021, corrigidas pela variação da receita do Fundeb entre julho de 2020 e junho de 2022, calculada pela STN em 44,32%, conforme a Nota Técnica SEI nº 42380/2022/ME
- 5.062 Municípios habilitados e 62 inabilitados para o cálculo do VAAT 2023
 - Dos 339 Municípios do PR, 397 habilitados e 02 inabilitados
- Dos 5.506 Municípios habilitados, 2.036 Municípios beneficiados em 25 Estados
 - Nenhum Município de RO
 - Dos 397 Municípios habilitados do PR, 44 beneficiados

Exercício/Port. Interministerial	Habilitados	Beneficiados
2021 (Port. 10/21)	5.540	1.527
2022 (Port. 06/22)	5.467	2.157
2023 (Port. 07/22)	5.506	2.036

Complementação VAAT 2023

UF	ENTE FEDERADO	VAAT	VAAT-MIN	COMPL-VAAT	% EI
PI	WALL FERRAZ	3.700,90	8.180,24	7.947.691,53	41,38%
RN	MACAIBA	8.179,92	8.180,24	3.504,43	53,71%
BA	CENTRAL	8.181,94	8.181,94		
GO	ALOANDIA	32.354,08	32.354,08		

Fonte: Port. MEC/ME 07, DE 29/12/2022

Condicionalidades para a complementação-VAAR

(Lei 14.113/2020, art. 14, § 1º)

I – cargo ou função de gestor escolar provido por critérios técnicos de mérito e desempenho OU a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

II – participação de pelo menos 80% dos estudantes nas avaliações nacionais (suspensa para 2023 pela Lei do Fundeb)

III – redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais (calculada pelo Inep)

IV – regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado na legislação estadual e em execução: nova lei da cota municipal do ICMS

V – referenciais curriculares alinhados à BNCC

Resolução 1, de 27/07/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb

Demais condicionalidades:

- Condicionalidade II (mínimo de 80% de participação dos estudantes nas avaliações nacionais) suspensa para 2023 pela Lei do Fundeb.
- Condicionalidade III (redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais): deliberação da Comissão Intergovernamental sobre a metodologia de aferição, com base em ***estudos técnicos a serem apresentados pelo Inep*** até 30/ago/2022.
 - Até 30/set/2022: 1) apresentação pelo Inep das metodologias de cálculo para os **indicadores da complementação VAAR** (atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades); 2) **aferição das condicionalidades**, no caso, a **III** (redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais)

Resolução 5, de 11/11/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundeb

Aprova a metodologia, elaborada pelo Inep, para aferição da condicionalidade III para 2023

- Dados do Saeb de 2017 e 2019 (médias em LP e Mat nos 3 anos avaliados no Saeb)
- N° suficiente de alunos para cálculo do INSE (quartis) e de cor/raça (2 categorias)
- INSE = razão entre a média de desempenho dos 25% dos estudantes com INSE mais baixo (1º quartil) em relação os 25% com INSE mais alto (4º quartil)
- Cor/raça = razão entre a média de desempenho dos estudantes da Categoria 2 (preta, parda e indígena) e da Categoria 1 (branca e amarela)

Redes habilitadas = redução das desigualdades socioeconômicas e raciais entre 2017 e 2019 e também quando não houver informações suficientes para aferição da condicionalidade III

Portaria MEC 975, de 13/12/2022

- **Aprova a metodologia de cálculo dos indicadores** de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, para distribuição da complementação-VAAR ao Fundeb em 2023

- 50% do total dos recursos pelo IndVAARatendimento
- 50% do total dos recursos pelo IndVAARaprendizagem

redes escolares podem atender aos dois ou somente a um desses indicadores

- **Nota Técnica Inep/MEC 23**, de 07/dez/2022

- **IndVAARatendimento** = variação da oferta de matrículas - EI para redes municipais e EM para redes estaduais - no período de quatro de anos (2017 a 2020) e evasão escolar, por meio do **Índice de Abandono Escolar (IAE)**
- **IndVAARaprendizagem** = aprovação no EF e EM, proficiência e nível de escala de aprendizagem dos alunos no Saeb e equidade por medidas de desigualdade socioeconômico e raciais

composto pelas taxas de abandono no EF e EM ponderadas pelo nº de matrículas (2019), com pesos para distribuição dos recursos

Fundeb 2023: VAAR Redes Estaduais

UFs	Habilitada	Beneficiada
AC	SIM	NÃO
AL	SIM	SIM
AM	SIM	SIM
AP	SIM	SIM
BA	SIM	SIM
CE	NÃO (III)	NÃO
DF	SIM	SIM
ES	SIM	SIM
GO	SIM	SIM
MA	NÃO (III)	NÃO
MG	NÃO (I,III,IV,V)	NÃO
MS	NÃO (III)	NÃO
MT	SIM	NÃO
PA	SIM	SIM

UFs	Habilitada	Beneficiada
PB	SIM	SIM
PE	SIM	SIM
PI	NÃO (III)	NÃO
PR	SIM	SIM
RJ	NÃO (I, IV, V)	NÃO
RN	SIM	SIM
RO	SIM	SIM
RR	NÃO (III)	NÃO
RS	SIM	SIM
SC	NÃO (III)	NÃO
SE	NÃO (III)	NÃO
SP	SIM	NÃO
TO	SIM	SIM

9 inabilitadas e 18 habilitadas = total de 27 UFs
18 UFs habilitadas = 15 beneficiadas e 3 não beneficiadas

Fundeb 2023: VAAR Redes Municipais

Habilitados: entes federados que cumpriram as condicionalidades junto ao SIMEC até 16/10/22

- 3.382 Mun inabilitados e 2.186 habilitados
- MG inabilitado na condicionalidade IV

Beneficiados: entre os habilitados, entes federados que atenderam aos dois ou a um dos indicadores calculados pelo Inep

- 50% dos recursos pelo IndVAARatendimento
- 50% dos recursos pelo IndVAARaprendizagem
- dos 2.186 Mun habilitados, 1.908 beneficiados

Condicionalidades:

- I. provimento de cargo/função de gestor escolar (E/M)
- II. participação de pelo menos 80% dos estudantes nas avaliações nacionais (**suspensa para 2023**)
- III. redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais (**cálculo Inep**)
- IV. regime de colaboração entre Estado e Municípios: nova lei da cota municipal do ICMS (**somente Estados**)
- V. currículos alinhados à BNCC (E/M)

Fundeb 2023:
Número de Municípios, por Estado, habilitados e beneficiados na complementação VAAT e VAAR

Fundeb 2023									
UFs	Municípios	VAAT				VAAR			
		Inabilitados	Habilitados	Beneficiados	Não beneficiados	Inabilitados	Habilitados	Beneficiados	Não beneficiados
AC	22	0	22	18	4	7	15	13	2
AL	102	0	102	98	4	63	39	36	3
AM	62	2	60	58	2	17	45	41	4
AP	16	7	9	4	5	7	9	6	3
BA	417	1	416	375	41	164	253	232	21
CE	184	0	184	179	5	107	77	71	6
ES	78	2	76	35	41	52	26	26	0
GO	246	0	246	17	229	123	123	102	21
MA	217	0	217	212	5	94	123	108	15
MG	853	8	845	85	760	853	0	0	0
MS	79	0	79	2	77	48	31	28	3
MT	141	1	140	2	138	85	56	43	13
PA	144	5	139	134	5	47	97	89	8
PB	223	0	223	188	35	95	128	112	16
PE	184	1	183	134	49	95	89	84	5
PI	224	0	224	210	14	138	86	78	8
PR	399	2	397	44	353	239	160	148	12
RJ	92	10	82	12	70	52	40	36	4
RN	167	7	160	114	46	84	83	71	12
RO	52	0	52	0	52	26	26	23	3
RR	15	0	15	5	10	10	5	5	0
RS	497	2	495	1	494	270	227	195	32
SC	295	1	294	37	257	167	128	114	14
SE	75	0	75	39	36	51	24	21	3
SP	645	13	632	5	627	417	228	175	53
TO	139	0	139	28	111	71	68	51	17
Totais	5.568	62	5.506	2.036	3.470	3.382	2.186	1.908	278
		5.568		5.506		5.568		2.186	

Atualização da Lei do Fundeb

- Lei 14.113/2020, art. 43, *caput*: atualização da Lei até 31/10/2021
 - antigas ponderações (etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimentos de ensino)
 - novas ponderações (NSE, disponibilidade e potencial fiscal)
 - indicador de educação infantil
- Lei 14.276/2021 altera o art. 43, *caput*, para nova atualização até 31/10/2023
 - art. 43-A: potencial fiscal a ser implementado a partir de 2027

Atualização da Lei 14.113/2020 pela Lei 14.276/2021

- Atualização realizada em 2021 em outros dispositivos não previstos
- Principais alterações
 - prorrogação das regras de transição e nova atualização da Lei (art. 43, *caput*)
 - conceito de profissionais da educação (art. 26, § 1º, I e II, e § 2º, e art. 26-A)
 - dispositivo sobre as contas bancárias (art. 21, § 9º)
- Outras alterações, por exemplo
 - possibilidade de convênio ou parceria com instituições do Sistema S para oferta da educação profissional técnica de nível médio (art. 7º, § 3º, II)
 - prorrogação do prazo de 30/04 para 31/08 para inserção das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais no Siconfi e Siope para cálculo do VAAT (art. 13, § 5º)

Atualização da Lei 14.113/2020 em 2023

- Antigas ponderações por etapa, modalidade, jornada escolar e tipo de estabelecimento de ensino
 - 20 ponderações de 2020 em vigência em 2021 a 2023
 - como definir essas ponderações ? a lei e/ou a Comissão Intergovernamental?
- Novas ponderações por NSE e disponibilidade fiscal
 - em 2021 a 2023, só aplicada a disponibilidade fiscal na complementação-VAAT / aplicar essa ponderação, por exemplo, na distribuição intra estadual ?
 - como calcular a ponderação do NSE e em que alocação de recursos será considerada ? modulação por raça/cor e gênero ?
- Indicador de Educação Infantil para alocação dos 50% da complementação-VAAT
 - déficit de cobertura: pré-escola obrigatória X creche não obrigatória
 - vulnerabilidade socioeconômica

Atualização da Lei do Fundeb: outras questões

- Receitas para cálculo do VAAT das redes de ensino
 - todas as receitas de dois exercícios anteriores, como em 2021 a 2023?
- Condicionalidades para o VAAR
 - manter todas as condicionalidades previstas na Lei ? OU
 - manter condicionalidades II e IV e dispor que outras condicionalidades poderão ser pactuadas na Comissão Intergovernamental do Fundeb
- Indicadores para o VAAR
 - base legal para definição de dois indicadores: atendimento e aprendizagem ?
 - taxa de atendimento ou evolução de matrícula ?
 - considerar no indicador a redução das desigualdades educacionais por NSE modulado por raça/cor e gênero ?

GT do MEC sobre o Fundeb

- Portaria 17, de 09/03/2023, da Secretaria Executiva do MEC
- Institui GT para realizar estudos visando a atualização da Lei do Fundeb
- GT formado por sete integrantes do MEC
 - SE, SEB, SASE, SECADI, SETEC, Inep e FNDE
- Prazo de 12 meses e reuniões semanais

“O GT poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.”